



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA P. AVELAR
CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. **ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, portador do CPF nº 936.346.847-04, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de agosto de 2018, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P. AVELAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.121.744/0001-22, estabelecida na Rua Araguari nº 511, 7º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-110, Telefone (31) 2528-6037, Email: comercial@pavelarengenharia.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PIETRO AVELAR SANTOS**, inscrito no CPF sob número 074.041.216-71, a seguir denominada **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar resolvem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2022, Adesão a Ata RP 019/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a dilação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do contrato nº 075/2022, em conformidade com o Inc. II §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas dilatam o prazo de vigência do contrato a partir do dia 20/04/2023 até o dia 31 /08 /2023. Ficam convalidados os atos praticados entre a data de vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a atender este aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.482.2056 1674 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 100 FICHA: 947

16.482.2056 1674 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 224 FICHA: 2126



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 05 de maio de 2023.

ANDREA CLAUDIA VACCHIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PIETRO AVELAR SANTOS

Representante Legal da Contratada

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____